



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 2023

12.1. REGISTO N.º 1897/2022 - PROTOCOLO COM O CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA -----

---- A 11 de agosto de 2022, a Câmara celebrou com o **Centro de Estudos de Fátima**, sedado na Rua do CEF, n.º 83, em Fátima, deste Concelho, protocolo para gestão de instalações e equipamentos destinados à prática desportiva e recreativa de interesse municipal (pavilhões gimnodesportivos e piscinas), propriedades daquela instituição.-----

---- Considerando que do protocolo não consta qualquer despesa direta apurada e que a mesma deriva dos encargos de funcionamento de cada equipamento individual, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo registado sob o n.º 1897/2022, acompanhado da informação, datada de 02 de fevereiro último, do **Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, que se passa a transcrever: “Após análise ao protocolo celebrado entre o Município de Ourém e o CEF, a 11 de agosto de 2022 (protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 01 de agosto de 2022), inclui a cláusula 9ª (Apoio Financeiro) onde determina que existirá um apoio financeiro trimestral a atribuir ao 2º Outorgante (CEF) pelo município. Verificando a inexistência de um valor (estimado) inerente ao apoio financeiro mencionado serve o presente para propor uma estimativa de apoio financeiro que abrange o período trimestral, bem como o período de vigência do protocolo.-----

---- A apuração do valor do apoio financeiro em causa tem por base uma estimativa de gastos energéticos apresentados pelo diretor do Centro de Estudos de Fátima (CEF) inerentes a gastos energéticos (água, luz e gás) realizados no período entre 24.10.2022 a 31.01.2023, exclusivos à piscinas de Fátima (ver anexo 15 - email enviado pelo diretor do CEF). Neste sentido, perspectiva-se que os gastos mensais possam rondar os 10,000,00€, o que perfaz um total (estimado) na ordem dos 30,000,00€ como apoio financeiro trimestral, e de 360.000,00€ por um período de 3 anos (período de vigência do protocolo).-----

---- À consideração superior remeter o valor do apoio financeiro trimestral de 30.000,00€, à Divisão de Gestão Financeira para melhor apreciação e análise propondo esta que, o valor proposto seja aprovado pelo órgão executivo em reunião de Câmara, com retroativos associados, à data de celebração do protocolo (11 de agosto de 2022). Caso haja aprovação pelo órgão Executivo em reunião de Câmara propõem-se que a cláusula 9ª do protocolo possa apresentar a seguinte estrutura:-----

----- “CLÁUSULA 9.ª-----
----- (Apoio Financeiro)-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro trimestral num valor estimado de: 30.000,00€-----
 2. O apoio financeiro referente, contemplará um critério de valores adstrito ao preço unidade de consumo inerente aos gastos energéticos (água, luz e gás natural) do período de consumo estabelecido, no ponto anterior. -----
 3. Os cálculos dos valores totais de consumos serão definidos pelo Primeiro Outorgante através de um controlo diário de consumos energéticos medido por um sistema de gestão energética composta por: -----
 - a) Analisador de energia elétrica (acoplado ao contador geral de energia elétrica do complexo escolar do CEF); -----
 - b) Contadores de impulsos associados aos contadores gerais de gás e água do complexo escolar do CEF;-----
 - c) “Gateway” de comunicações com software técnico licenciado;-----
 4. O pagamento do apoio financeiro ao Segundo Outorgante está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante determinado segundo a metodologia de registo de consumos identificada no ponto anterior. -----
 5. O pagamento do apoio financeiro será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do CEF com o número de identificação bancária PT50 0035 0304 00000492030 84, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo.” -----
- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 03 de abril corrente, a dar conta de que a despesa em assunto dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso. -----
- (Aprovado em minuta)-----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA. -----
- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO), AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIR, DO MODO A SEGUIR DESCRITO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2023 A 2026, OS ENCARGOS DECORRENTES DA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS EM ASSUNTO:-



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- ANO 2023 – 140.000,00 EUROS;-----
- ANO 2024 – 120.000,00 EUROS;-----
- ANO 2025 – 120.000,00 EUROS;-----
- ANO 2026 – 10.000,00 EUROS. -----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, ausentou-se da sala o **Senhor Vereador Gonçalo Santos Pires Bento** por ter ligação familiar com elemento da direção do **Centro de Estudos de Fátima.**-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*